



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 076/2010 **21/12/2010**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE FAXINAL GRANDE e estabelece outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE FAXINAL GRANDE**, pessoa jurídica de direito privado com **CNPJ nº. 10.885.551/0001-33**.

Art. 2º - O Convênio destina-se à cooperação mutua, tendo as seguintes competências:

***I** – Ao Município: Prestar ajuda financeira no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) destinados especificamente para aquisição de equipamento roçadeira.*

***II** – À Associação: Prestar contas à Controladoria Geral do Município através de notas fiscais relativas aos gastos efetuados.*

Art. 3º - O prazo de vigência do Convênio será de um ano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 21 de dezembro de 2010.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal